Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026/SMS/VBST.

1. Informações básicas

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Objeto pretendido: contratação de empresa para prestação de serviços de clínica especializada em tratamento de dependência química e alcoolismo voluntária/compulsória .

Modalidade de contratação: Pregão eletrônico com registro de preço, com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 11.462/2023.

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida, ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 73/2026

3. Descrição da necessidade

Clínica Médica Especializada em Dependência Química é um estabelecimento de assistência à saúde vocacionado para tratar dependentes químicos. São indispensáveis à assistência para atender a essa população vulnerável, na mais complexa abrangência, desde as intervenções médicas seguras para a desintoxicação até as prescrições para tratar as comorbidades e promover o restabelecimento das relações familiares, sociais e ocupacionais, sempre na busca da abstinência e vida saudável. A necessidade atual se dá mediante

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

determinação judicial, onde uma paciente encontra-se aguardando o início de tratamento, bem como a presunção de futuras demandas.

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

5. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço deve ser prestado no Estado de Mato Grosso no máximo a 700 km do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT devido ao custo de transporte do paciente e dos familiares para visitas.

- Possuir documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais;
- Apresentar com recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas;
- Fornecer durante o período de internação (medicamentos, insumos, produtos de higiene pessoal, alimentação, roupas de cama e de banho e materiais necessários para atividades e terapias);
- Possuir um profissional médico psiquiatra com habilitação em tratamento em dependência química;
- Deverá possuir um profissional que responda pelas questões operacionais durante o período de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim;
- Antes da contratação será realizada vistoria pela equipe técnica de Saúde do município de Vila Bela da Santíssima Trindade;
- Os exames ambulatoriais das pacientes internas deverão ser realizados e custeados pela contratada;
- Qualquer situação imprevista com alguma paciente deverá ser comunicada em caráter de urgência aos setores citados acima e seus familiares;
- Oferecer tratamento ao dependente químico prestando assistência psiquiátrica, clínica, psicológica e medicamentosa;
- Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado com firma reconhecida em cartório;
- Alvará da Vigilância Sanitária Vigente ou protocolo de liberação;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Apresentar cadastrados no programa SCNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado;
- Cadastrado no programa SCNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT;

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

- Apresentar cópia do registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme art. 28 do Decreto 20931/32 e a Resolução CFM n. 2147/2016:
- A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionários (através de Carteira Profissional de Trabalho, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços devidamente autenticados em cartório com reconhecimento de firma e apresentação de cópia de cadastro dos profissionais nos conselhos de qual pertence (CRP/CRM E COREN dentre outros que houver), carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;
- Apresentar escritura do imóvel/ referente às instalações ou contrato de locação acompanhado de suas respectivas fotos (instalações internas: recepção, quartos, cozinha, sala para atendimento individual, social e coletivo, sala de recepção de residentes, familiares e visitantes, atendimento médico e reuniões…)
- Para internação compulsória apresentar fotos das instalações externas (com muro, grade, portão trancado, com saída vigiada e vigilância supervisionada).
- A licitante deverá apresentar o responsável técnico de nível superior devidamente habilitado, comprovando o vínculo da empresa com Conselho Classe Regional do Estado do Mato Grosso-MT: seja de Psicologia, Medicina, enfermagem, Psiquiatra, Farmacêutico ou Assistente Social, DEVIDAMENTE VIGENTE;

6. Levantamento de mercado

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, na qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, visando não comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade do serviço. O princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da aquisição de seus serviços à população, ao menor preço possível.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação e tratamento de dependência química e alcoolismo para pacientes do sexo feminino, disponibilizando estrutura física adequada, equipe multiprofissional habilitada e acompanhamento terapêutico contínuo, conforme as necessidades individuais das pacientes e em observância às normas sanitárias, assistenciais e demais regulamentações aplicáveis.

No levantamento das alternativas disponíveis, considerou-se a possibilidade de implantação de clínica própria no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT. Entretanto, essa alternativa demandaria significativo aporte de recursos públicos para

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

construção, adequação e aparelhamento da unidade, além da necessidade de contratação e manutenção de equipe multiprofissional especializada, composta, entre outros, por médico, psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, nutricionista e assistente social, gerando custos permanentes de operação e manutenção.

A contratação de estabelecimento especializado já estruturado apresenta-se, portanto, como alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, por permitir o acesso imediato a instalações compatíveis com a finalidade pretendida e a profissionais capacitados para o acompanhamento clínico, psicológico e psicossocial das pacientes. A solução também possibilita a execução do tratamento de forma contínua e organizada, com foco na recuperação, reabilitação e reinserção social, reduzindo a necessidade de investimentos municipais para implantação de estrutura própria.

Dessa forma, considerando os critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, capacidade operacional e continuidade da assistência, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, proporcionando condições apropriadas para o tratamento das pacientes e permitindo que o Município disponibilize o serviço sem assumir os custos e encargos decorrentes da implantação, estruturação e manutenção de unidade própria.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	00028868 - TRATAMENTO ESPECIAL – DO TIPO TRATAMENTO E INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO VOLUNTÁRIO/COMPULSÓRIO, PARA ADULTO, TRATAMENTO TERAPÊUTICO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL OU EM GRUPO (VOLUNTARIO/COMPULSÓRIO), ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, GRUPOS DE AUTOAJUDA, LABORTERAPIA, CUJO PUBLICO SEJA ADULTO DO MESMO SEXO.	MÊS	36	R$ 4.000,00	R$ 144.000,00
Valor Total					**R$ 144.000,00**

9. Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como base a mediana das contratações de outros municípios disponíveis no RADAR TCE-MT, no site https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html.

O valor total estimado da contratação é de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A prática mais indicada é contratação “por item”, que possibilita a participação do maior número de concorrentes possível, tendendo a proporcionar maior competitividade e menor preço.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nª 73.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como principal benefício assegurar o acesso das pacientes do sexo feminino a tratamento especializado para dependência química e alcoolismo, mediante disponibilização de estrutura adequada e equipe multiprofissional capacitada, garantindo atendimento contínuo, individualizado e compatível com as necessidades clínicas, psicológicas e sociais de cada paciente.

Na perspectiva administrativa, a contratação permitirá ao Município atender à demanda existente sem a necessidade de implantação, construção, aparelhamento e manutenção de unidade própria, evitando investimentos estruturais e custos permanentes relacionados à formação e manutenção de equipe especializada, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

14. Providências a serem adotadas

Previamente à contratação, deverá a Administração formalizar a demanda e instruir o respectivo processo administrativo, contendo os documentos necessários à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de quantitativos e valores, bem como os demais elementos exigidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

Deverá ser realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa a ser contratada, incluindo a comprovação de sua capacidade para prestação dos serviços, regularidade das instalações e atendimento às exigências sanitárias e assistenciais aplicáveis ao funcionamento de estabelecimento destinado ao tratamento de dependência química e alcoolismo.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

15. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto a sua atividade.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria de saúde.

Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de Pregão Eletrônico.

18. Responsáveis

Elaborado por: Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida

Aprovado por: Ana Carolina Ferrari Toledo

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de outubro de 2026

Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida

Agente Administrativo

744/2026

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

Secretária Municipal de Saúde

995/2026

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: 8432f54c-93e4-4825-97b6-8224e5804b87

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Nicolas Jonatan Oliveira de Almeida
CPF: 060.XXX.XXX-08
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 13/10/2026 09:15:01 (GMT-03:00)

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO
CPF: 364.XXX.XXX-71
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 13/10/2026 09:23:55 (GMT-03:00)